

# DESAFIO

Boletim Informativo do Sindicato dos Urbanitários de Mato Grosso - Nº 239 - Setembro/2019

SINDICATO DOS URBANITÁRIOS  
DE MATO GROSSO



CURTA E SIGA A NOSSA FANPAGE E ATUALIZE-SE SOBRE AS AÇÕES E TRANSMISSÕES DO SINDICATO.



**PPR 2019**

## TRABALHADORES SUSPENDERAM GREVE EM CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL

**N**a Assembleia Geral realizada no dia 28/8 em Cuiabá, Rondonópolis, Barra do Garças, Confresa, Sinop, Cáceres e transmitida em tempo real por meio de rede social, em cumprimento da liminar concedida pelo Desembargador do Trabalho Roberto Benatar do TRT 23º Região, os trabalhadores decidiram pela suspensão da greve. Na decisão, o Desembargador do Trabalho indeferiu o pedido de proibição de realização de Assembleia Geral somente com os filiados e a anulação das Assembleias já realizadas, e designou audiência de conciliação e instrução para o dia 5/9/2019, que será realizada no auditório III, do Tribunal do Trabalho.

A Energisa MT mais uma vez tentou intervir no Sindicato usando a Justiça do Trabalho. O processo nº TOrd-0000677-75.2019.5.23.0009 "Ação Ordinária com Pedido de Obrigação de Fazer e Tutela de Urgência", foi julgado extinto sem resolução do mérito. E, dessa maneira, agora no Dissídio de Greve, a Energisa MT tenta rediscutir todo o mérito dessa Ação. Com isto, a Energisa MT pretende atropelar o devido processo legal, inclusive suprimindo instâncias, na medida que, além de discutir a greve em si, ela pretende que o Tribunal decida sobre todos os pedidos da Ação que foi julgada extinta. Ou seja, ela pretende que o Tribunal, como se fosse matéria de sua competência originária, anule as decisões das Assembleias com a participação dos associados ao Sindicato, estabeleça multa de R\$100.000,00, para realização de Assembleias só com os associados, determine que o Acordo seja assinado em 24 horas.

Verdadeiramente, a Energisa MT não está preocupada com a continuidade da prestação de serviços à população, pois a Lei de Greve 7.783/89, estabelece que em caso de serviços essenciais, a Empresa e o Sindicato devem, em comum acordo, estabelecer como será o funcionamento dos serviços. Fica claro assim que, ao invés de tomar providências para garantir os serviços para toda população, o que a Empresa verdadeiramente pretende no dissídio de greve é usar a Justiça do Trabalho para obrigar o Sindicato a Assinar um Acordo com base em uma fala do presidente da Empresa (ouça o áudio no site) que não é verdadeira. Até os próprios comunicados (veja no site do STIU/MT) da Energisa MT dos dias 14 e 15/8, contradizem a fala do presidente da Energisa MT, feita aos empregados nas reuniões dos dias 10 e 11/7, que antecederam a Assembleia Geral do dia 12/7.

Trecho da decisão judicial do TRT 23º Região  
Leia a íntegra no site do STIU/MT



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

**Dissídio Coletivo de Greve**  
**0000237-09.2019.5.23.0000**

**Processo Judicial Eletrônico**

(...)

Determino, pois, ao suscitado, a suspensão da greve prevista para realizar-se no âmbito da suscitante a partir de 28/8/2019, sob pena de multa diária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e corte de ponto quanto aos dias não trabalhados em virtude de adesão ao movimento.

Indefiro o pedido relativo à proibição de realização de novas assembleias com participação restrita aos trabalhadores filiados e anulação das já realizadas com tal vício, porquanto, *prima facie*, tal providência refoge aos lindes do remédio jurídico manejado.

Designo audiência de conciliação e instrução para o dia 5/9/2019, às 9h, no auditório III deste Tribunal (sala de sessões das turmas), alertando o suscitado (art. 125 do Regimento Interno deste Tribunal) que deve disponibilizar sua defesa no sistema PJe antes do início da sessão.

Intimem-se as partes desta decisão, observando-se, quanto ao suscitado, a máxima urgência.

Notifique-se o MPT para, querendo, comparecer à audiência designada.

Cuiabá, 27 de agosto de 2019.

**ROBERTO BENATAR**  
Desembargador do Trabalho  
Vice-Presidente

### LEMBRAMOS A FALA DO PRESIDENTE DA ENERGISA MT

“ Repare que com os mesmos indicadores, o BSC que era 95,54% virou 103.93%, ele subiu 8%. Se os indicadores são os mesmos, como é que mudou o BSC? Mudou porque o que eu cortava com 79%, agora corto com 25%. Se vocês se recordarem do BSC do ano passado, pra aqueles que acompanharam, teve dois indicadores que a gente perdeu: Inadimplência e Perdas. Só que a gente perdeu tudo? Não. A gente ficou lá na casa de 70%, só que pelo modelo atual 79% zera. Quando eu trago para o novo modelo, esses indicadores contribuem com alguma coisa, contribuem com 8%. Esse 8% faz o 95% virar 103% ”

**Riberto Barbanera - presidente Energisa MT**  
(Ouça o áudio no site do STIU/MT)



# DETERMINAÇÃO DA ENERGISA MT PARA O NÃO ATENDIMENTO DE CLIENTES

No Dissídio de Greve nº 0000237-09.2019.5.23.0000, a Energisa pediu liminar para suspensão da greve, sob pena de multa de R\$500 mil por dia, alegando a iminência de interrupção de atividades essenciais à população de todo o Estado de Mato Grosso. A Lei de Greve 7.783/89, estabelece que o Sindicato e a Empresa, por se tratar de serviços essenciais, estabeleçam de comum acordo os serviços que serão realizados. Não é prática dos trabalhadores vitimar a população com falta de energia.

Conforme denunciado pelos trabalhadores, a Energisa MT é quem adota medidas que privam e discrimina os clientes quanto o atendimento para o fornecimento de energia elé-

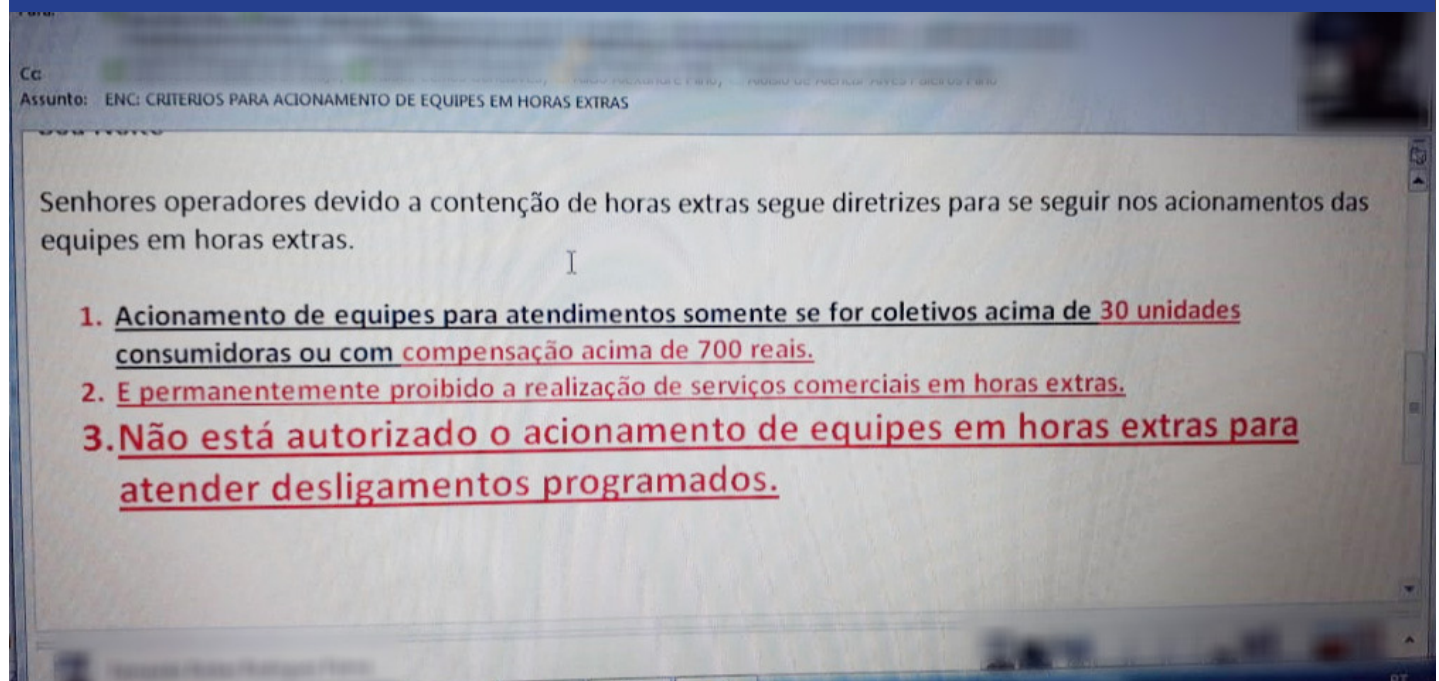
trica. De acordo com o e-mail (imagem abaixo), a Empresa determina que não haja atendimento fora do expediente, caso a interrupção atinja menos de 30 clientes ou que a multa regu-

latória seja inferior a R\$700.

Esta conduta lesiva da Empresa prejudica os clientes e explica porque a Energisa MT vem liderando o ranking de reclamação dos consumidores

no Procon-MT, demonstrando a necessidade de elaborar um PPR/2019 que considere a realidade do setor elétrico de MT conforme reivindicação dos trabalhadores.

## Determinação da Energisa MT para o não atendimento de clientes



## BAIXAS DE ORDENS DE SERVIÇO SEM ATENDIMENTO

**STIU-MT** Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Mato Grosso  
CNPJ/MF - 03.915.741/0001-90

Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2018.  
STIU/PR/005/2018

Ao  
Ilmo. Sr.

**RIBERTO JOSÉ BARBANERA**  
Diretor Presidente  
Energisa Mato Grosso S.A.  
NESTA

Central de Serviços Energisa - CSE
Documento: 00700. <u>00 8816/18</u>
Processo: 70700.
Data: <u>11 / 01 / 2018</u>
Hora: <u>17 / 06</u>
Recebedor: <u>Gislaine</u>

Gislaine Aparecida da S. Bianchim  
RG: 1347446-4 SSP/MT  
CPF: 980.082.341-72

(...) Outro grave problema que vem ocorrendo na empresa, é que inúmeras ordens de serviços estão sendo baixadas sem o devido atendimento e manipuladas para descaracterizar o tempo real que os clientes ficaram sem o atendimento por parte da Energisa MT, conforme já denunciado por este Sindicato e pelos empregados diretamente a Vossa Senhoria nas reuniões realizadas no edifício João Dias, nos dias 21 e 22 de novembro de 2017. (...)

(...) Mais outros exemplos de graves problemas na gestão da Empresa que prejudicaram milhares de clientes foi a queda de aproximadamente 40 postes de energia elétrica na região norte de Mato Grosso, entre Tapurah e Ipiranga do Norte, devido a falta de manutenção preventiva que evitaria a erosão ocorrida no local e também a queda de vários postes com rede de média tensão na rodovia Mário Andreazza, fato ocorrido porque estes postes não suportaram o esforço causado pela rede compacta em circuito duplo no local. (...)

Atenciosamente,

DILLON CAPOROSI  
Diretor-Presidente

Na carta STIU/PR/005/2018 (ver na íntegra no site), entre vários problemas que prejudicam os consumidores de energia elétrica, o Sindicato cobrou do presidente da Energisa MT que, inúmeras ordens de serviço estão sendo baixadas sem o devido atendimento e manipuladas para descaracterizar o tempo real que os clientes ficaram sem atendimento. Esta denúncia

também foi feita diretamente ao presidente da Empresa pelos empregados, nas reuniões realizadas no edifício João Dias nos dias 21 e 22/11/2017.

Até a presente data, a Empresa não tomou nenhuma providência para corrigir este problema, e fica a pergunta: Quem são as pessoas que praticam este tipo de conduta?

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**DATA - 05/09/2019 (QUINTA) ÀS 8H**

Locais: TRT 23º Região em Cuiabá-MT, em Rondonópolis, Cáceres, Barra do Garças, Sinop, Confresa e transmitida ao vivo pelo facebook

PAUTA

- 1) Acompanhar a Audiência de Conciliação do Dissídio Coletivo de Greve sobre o PPR 2019;
- 2) Análise e deliberação sobre o resultado da Audiência de Conciliação;
- 3) Assembleia Permanente;
- 4) Assuntos Gerais.

www.stiumt.org.br



stiumt@stiumt.org.br



Sindicato dos Urbanitários de Mato Grosso



@stiumt



SINDICATO DOS URBANITÁRIOS DE MATO GROSSO



CURTA E SIGA A NOSSA FANPAGE E ATUALIZE-SE SOBRE AS AÇÕES E TRANSMISSÕES DO SINDICATO.



O informativo DESAFIO é uma publicação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Mato Grosso - STIU-MT. DIRETORIA EFETIVA - Presidente: Dillon Caporossi, Vice-presidente: Reginaldo Luís da S. Ferraz, 1º Secretário: Leandro Acássio Cardoso, 2º Secretário: Josias Gonzaga Ferreira, 1º Tesoureiro: Walter de Jesus Miranda, 2º Tesoureiro: Mário Tristão Bueno, Diretor Social: José André Paes de Oliveira, CONSELHO FISCAL: 1º Membro: Joaquim Waldir de Souza (In Memoriam), 2º Membro: Ézio Galdino de Figueiredo, 3º Membro: Augusto César de Barros, REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO: 1º Membro: Tânia Mota Lorenzzi, 2º Membro: Silvano César Queiroz da Conceição, JORNALISTA RESPONSÁVEL: Adalberto Ferreira (MTb 1128/MT) DIAGRAMAÇÃO E ARTE: Carlos Chinaglia - IMPRESSÃO: Gráfica PRINT. TIRAGEM: 1.000 exemplares. CONTATO: STIU-MT - Rua Alberto Velho Moreira, 191 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá/MT - 78010-180 - Telefone: (65) 3617-0889 - Fax: (65) 3617-0890 - www.stiumt.org.br - e-mail: stiumt@stiumt.org.br